



NORMA 01/JNE/2025
Instruções para Realização
Provas e Exames
do Ensino Básico
e do Ensino Secundário

FICHA TÉCNICA

Título:

NORMA 01/JNE/2025 – Instruções para a Inscrição nas Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Autores – Júri Nacional de Exames:

Ana Cláudia Soeiro
Clara Romano
Isabel Rebelo
Maria Elvira Monteiro
Raquel Dionísio
Ricardo Patrão
Rui Ferreira

Coordenação:

Luís Duque de Almeida.

Capa:

Isabel Espinheira

Composição:

Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição:

Março de 2025

Índice

| | |
|---|-----------|
| I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO | 4 |
| II - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO | 5 |
| III - EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO | 7 |
| IV - DISPOSIÇÕES COMUNS | 13 |
| V - PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES | 18 |
| ANEXO I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO | 25 |
| ANEXO II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NOS EXAMES E NAS PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 27 |
| ANEXO III– FICHAS PARA ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO INTERNO | 29 |
| ANEXO IV – CALENDÁRIO DAS PROVAS E EXAMES DE 2024 | 31 |
| ANEXO V – PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO | 33 |
| ANEXO VI – EXAMES NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO ENSINO SECUNDÁRIO, PROVAS DE INGRESSO E CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO | 34 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS REFERIDOS NO CAPÍTULO IV, N.º 5 | 61 |

I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Norma 01/JNE/2025 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames* (PIEPE) referida no Capítulo V, para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

O conhecimento destas instruções é indispensável para que as escolas possam organizar o processo de inscrição e prestar aos alunos os esclarecimentos necessários relativamente a este processo, bem como sobre alguns requisitos para o acesso ao ensino superior, no caso do ensino secundário. Esta norma inclui informação relativa aos códigos das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os códigos dos cursos do ensino secundário, elementos fundamentais para a inscrição. É ainda apresentada a tabela de correspondência entre os códigos das provas de ingresso no ensino superior e os exames finais nacionais que as satisfazem.

As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março.

II - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/Português Língua Não Materna (PLNM)/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:
 - a) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - b) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, incluindo os alunos do ensino individual e do ensino doméstico, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico (RTP), os quais não realizam provas finais.
2. Os alunos internos a frequentar o 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP, mesmo com aplicação de adaptações, e que, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova, realizam as provas a nível de escola de Português (81)/PL2 (75) e de Matemática (82), em substituição das provas finais de Português (91)/PL2 (95) e de Matemática (92).
3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
4. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho supramencionado, sendo:
 - a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopostos, incluindo:
 - i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período;
 - ii) os alunos retidos por faltas;
 - iii) os alunos matriculados na modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, à exceção dos alunos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, que realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas, as quais são substituídas por provas finais, para conclusão do ciclo;

- iv) os alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP;
 - b) A 2.ª fase destinada aos:
 - i) alunos que após a realização da 1.ª fase não obtiveram as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
 - ii) restantes alunos autopropostos.
5. As condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo para alunos internos e autopropostos são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
6. As inscrições nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência para os **alunos autopropostos** do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

| |
|--|
| <p style="text-align: center;"><u>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 1.ª fase 6 a 19 de março</p> <p style="text-align: center;"><u>1.º Ciclo</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 2.ª fase 21 a 22 de julho</p> <p style="text-align: center;"><u>2.º Ciclo</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 2.ª fase 15 a 16 de julho</p> |
|--|

| |
|---|
| <p style="text-align: center;"><u>3.º Ciclo</u></p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 1.ª fase 6 a 19 de março</p> <p style="text-align: center;">Prazo de inscrição para a 2.ª fase 15 a 16 de julho</p> |
|---|

7. A gestão das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.

8. No 3.º ciclo, é utilizado o programa informático ENEB (versão de 2025), o qual permite a gestão das inscrições, a recolha e análise dos resultados das provas finais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência, o fluxo de provas entre escolas e agrupamentos do JNE, bem como o apuramento da situação escolar dos alunos.
9. O programa informático ENEB, de apoio à realização e classificação das provas, tem de ser instalado em todas as escolas em que efetivamente os alunos realizem as provas.
10. A fim de precaver eventuais atrasos nos cronogramas das ações, as escolas deverão estar atentas a todas as atualizações do programa ENEB que são disponibilizadas pelo suporte técnico.
11. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático ENEB deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os **agrupamentos do JNE ou então ao gestor nacional**, através do seguinte endereço eletrónico:

Programa ENEB:

programa.eneb@gmail.com

12. Apresenta-se, no Anexo I, uma síntese informativa sobre as condições de inscrição para as duas fases das provas finais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico.

III - EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. A realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis e no Regulamento.
2. Os **alunos internos e autopropostos dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente**, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica e, ainda, os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de provas e exames quando pretendam:

- a) Realizar exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
 - b) Realizar exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
 - c) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
 - d) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
 - e) Realizar exames finais nacionais para efeito de prosseguimento de estudos, no caso dos cursos do ensino recorrente;
 - f) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação.
 - g) Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.
3. Os alunos dos cursos profissionais e de outras ofertas educativas e formativas realizam, como autopropostos, os exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.
 4. Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, à exceção dos alunos excluídos por faltas.
 5. As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina e, ainda, para prosseguimento de estudos para os alunos do ensino recorrente), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase

6 a 19 de março

Prazo de inscrição para a 2.ª fase

15 a 16 de julho

6. Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, estão impedidos de realizar provas e exames nessa disciplina, no presente ano

letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.

7. Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, excluindo os alunos do ensino recorrente, realizam exames finais nacionais, como alunos internos, **a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da componente de formação geral** (cf. estipulado na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual).
8. Os alunos referidos no número anterior podem proceder à alteração da opção de inscrição até ao dia 16 de maio do ano letivo a que respeita a inscrição, mediante a autorização prévia do diretor da escola, através de solicitação na PIEPE e pagamento de multa, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 53.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
9. Nos anos letivos seguintes, a opção referida no n.º 8 só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos.
10. O exame final nacional de Inglês, código 550, substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês, código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão da disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, além de poder assumir a valência de prova de ingresso. A classificação final da disciplina é a obtida na prova de exame, com a ponderação prevista para os exames finais nacionais de língua estrangeira, quer para aprovação quer para melhoria da classificação final da disciplina.
11. Tendo em consideração as normas constantes no Regulamento, apresenta-se, no Anexo II, uma síntese informativa sobre as condições de admissão às duas fases de provas e exames.
12. A Ficha ENES 2025 é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos

alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

13. Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.
14. Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2025/2026, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
15. A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.
16. Os exames realizados na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes, conforme Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), sem prejuízo do disposto no n.º 23 deste capítulo.
17. No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior. Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura (Ficha ENES) a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.
18. Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário da 1.ª fase e da 2.ª fase, e tendo em consideração a Deliberação da CNAES, publicada anualmente, que estabelece a correspondência entre os exames finais nacionais no ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior, há que ter em consideração a existência de exames que satisfaçam a mesma prova de ingresso, de acordo com os quadros seguintes:

Prova de ingresso (PI): Espanhol (05)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| Espanhol - continuação-bienal (847) | Espanhol - iniciação-bienal (547) | Espanhol - continuação-bienal (847) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |

Prova de ingresso (PI): História (11)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| História A (623) | História B (723) | História A (623) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |

Prova de ingresso (PI): Matemática (16)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| Matemática A (635) | Matemática B (735) | Matemática A (635) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |
| Matemática B (735) | Matemática A (635) | Matemática B (735) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |

Prova de ingresso (PI): Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|---|
| Matemática A (635) | Matemática B (735) | Matemática A (635) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |
| Matemática A (635) | MACS (835) | Matemática A (635) | |
| Matemática B (735) | MACS (835) | Matemática B (735) | |

19. Um exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.
20. Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.ª fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, incluindo os alunos

- com percurso formativo próprio, devendo inscrever-se para a 2.^a fase no exame não realizado na 1.^a fase.
21. Os alunos podem realizar na 2.^a fase provas ou componentes de prova de exames finais nacionais desde que na 1.^a fase tenham realizado outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.
 22. Quando se verificar a sobreposição a que se refere o n.º 20, mas entre duas disciplinas eleitas como provas de ingresso não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.^a fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.^a fase no exame não realizado na 1.^a fase.
 23. Os exames realizados na 2.^a fase, referidos nos n.ºs 20, 21 e 22, são equiparados a exames realizados na 1.^a fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.^a fase.
 24. Nos casos referidos nos n.ºs 20, 21 e 22, a inscrição na 2.^a fase só deve ser aceite se o aluno tiver realizado o outro exame calendarizado para o mesmo dia/hora na 1.^a fase.
 25. O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A (Anexo VI).
 26. No presente ano letivo, será utilizado o programa informático ENES (versão 2025) que permite a gestão dos históricos dos alunos, do fluxo de provas entre escolas e agrupamentos do JNE e a gestão das inscrições realizadas na PIEPE, para posterior remessa ao Júri Nacional de Exames (JNE) e, no final do processo, disponibilização à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), por via informática.
 27. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático ENES deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os agrupamentos do JNE e em segundo lugar, ao gestor nacional, através do seguinte endereço eletrónico:

Programa ENES:

programa.enes@gmail.com

28. Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de *candidatura online* da DGES e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.

29. Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2025.

Guia Geral de Exames 2025

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

Disponível em:

Sítio da DGE/JNE: <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt>

IV - DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Os alunos dos ensinos básico e secundário inscrevem-se, na PIEPE, nos prazos anteriormente estipulados, podendo ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas ou exames, de acordo com o *Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2025*.
2. Os alunos aos quais são aplicadas adaptações nas provas e exames, o diretor da escola deve submeter o requerimento nas plataformas eletrónicas do JNE, nos endereços <https://area.dge.mec.pt/jneacsec/>, no prazo de 6 a 21 de março de 2025, para o ensino secundário ou <https://area.dge.mec.pt/jneacbas/>, no prazo de 22 de janeiro a 19 de junho de 2025, para o ensino básico.
3. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na Plataforma para Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento (ADAR), no endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, de acordo com as instruções referidas no Guia para a Realização de Provas e Exames por Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento 2025.
4. Podem ainda requerer a realização na época especial de provas e exames:
 - a) As grávidas, mães e pais estudantes ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto, sendo o requerimento submetido ao diretor da escola e remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais;

- b) Os alunos militares em regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) conforme se encontra previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, e pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, se não puderem prestar provas de avaliação nas datas fixadas, têm de entregar o requerimento ao diretor da escola que o deve remeter ao JNE para despacho, pelas vias normais.
5. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais, do ensino recorrente, os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA) ou alunos de outros cursos que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, submetem, na PIEPE, os documentos referidos no Regulamento, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão (Anexo VII).
6. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.
7. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.
8. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, submeter o documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.
9. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.
10. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas e exames e posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior, no caso do ensino secundário; sendo utilizado para o efeito os modelos constantes no Anexo III, Fichas I e II, respetivamente para o 3.º ciclo do ensino básico e para o ensino secundário, a reproduzir no estabelecimento de ensino.

11. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.
12. No **3.º ciclo do ensino básico**, o número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando já impresso o primeiro |4|, correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os três últimos dígitos ao número interno.
13. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 001, de forma autónoma no **3.º ciclo do ensino básico**, de acordo com o seguinte exemplo:

3.º ciclo do ensino básico

| | | |
|----|---------|-------|
| 4 | X X X X | 0 0 1 |
| 1) | 2) | 3) |

- 1) 4 (impresso por defeito) - correspondente ao prefixo indicativo do número interno;
- 2) XXXX - correspondente ao código ENEB da escola;
- 3) 001 - correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.

14. No **ensino secundário**, o número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |2|5|, correspondendo os quatro dígitos seguintes ao código da escola em que o aluno se inscreve e os dois últimos dígitos ao número interno.
15. O número interno de identificação é atribuído sequencialmente a partir do número 01, de forma autónoma no **ensino secundário**, de acordo com o seguinte exemplo:

Ensino secundário

| | | |
|-----|---------|-----|
| 2 5 | X X X X | 0 1 |
| 1) | 2) | 3) |

- 1) 25 (impresso por defeito) - correspondente ao prefixo indicativo do número interno;
- 2) XXXX - correspondente ao código ENES da escola;
- 3) 01 - correspondente ao número do primeiro aluno a quem foi atribuído o número interno.

16. O documento comprovativo da inscrição em provas e exame **constitui arquivo da escola e deve ser exportado em formato pdf da PIEPE escolas**, com todos os dados de inscrição do aluno.
17. Os alunos, no ato de inscrição, **selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.**
18. Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.
19. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), do ensino secundário recorrente, dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos vocacionais, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas e ou exames finais nacionais, ao proceder à sua inscrição devem selecionar a última escola do ensino público ou escola do ensino particular e cooperativo que tenham frequentado ou uma escola da área dessa entidade formadora ou, ainda, mediante comprovativo, uma escola da sua área de residência ou local de trabalho.
20. Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
21. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, no ato de inscrição, selecionam a escola onde se encontram matriculados.
22. Os alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, no ato de inscrição para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, selecionam uma escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou a sua residência.
23. Os alunos residentes no estrangeiro que concluíram o ensino secundário em sistema de ensino estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, selecionando uma escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.

24. Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, selecionando a escola onde tenham o seu processo escolar, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
25. Para efeitos do cálculo da classificação final de curso, devem, nos termos previstos no ofício n.º S-DGE/2020/701, de 09/03/2020, ser identificados no programa ENES os alunos que concluíram um curso de nível secundário ao abrigo do DL n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho.
26. Para efeitos de emissão da Ficha ENES 2025, os alunos que concluíram cursos profissionais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, vocacionais e cursos artísticos especializados provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas e exames finais nacionais, devem solicitar, junto da sua escola ou entidade formadora, declaração devidamente autenticada pelo responsável competente, contendo informação relativa à classificação final de curso com e sem a inclusão da classificação da disciplina de Educação Física.
27. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2024/2025 sem ter completado 18 anos de idade.
28. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

V – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES - PIEPE

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>, tendo o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, de efetuar, primeiramente, o registo na plataforma.
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com os números 10 a 15 das *Disposições Comuns*.
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
 - c) **No ensino secundário**, na situação prevista no n.º 13 do Capítulo III, **quando seleciona “Pedido de Ficha ENES” e o submete, fica impossibilitado de se inscrever em provas e exames;**
 - d) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, **procede à entrega ou apresentação dos mesmos**, presencialmente na escola de inscrição **que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.**

8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição na PIEPE, a qual carece de autorização do diretor.
11. A gestão das inscrições na PIEPE é efetuada pelas escolas através do endereço eletrónico <https://admin.jnepiepe.dge.mec.pt>.
12. No primeiro acesso à PIEPE as escolas colocam no campo utilizador o código DGEEC e na palavra-passe o número que está associado ao código.
13. É dada a possibilidade às escolas, caso o desejem, de criarem, no máximo, dois novos utilizadores com as respetivas palavras-passe, para posterior acesso à plataforma.
14. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados no n.º 6 e no n.º 5 dos capítulos II e III, respetivamente.
15. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
16. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.
17. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.
18. Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via PIEPE para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
19. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
20. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
21. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvando-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
22. A inscrição e respetiva validação ocorre exclusivamente na PIEPE.

23. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na *PIEPE-Escolas* e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Analisar Pedido de Reabertura da Inscrição” e, tendo em conta o motivo alegado, pode “Reabrir Inscrição” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusar a Reabertura da Inscrição”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.

IMPORTANTE

O campo “Pedidos de reabertura” na *PIEPE-Escolas* tem de ser acedido regularmente pelas escolas e não pode ter situações por resolver.

24. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados no n.º 6 e no n.º 5 dos capítulos II e III, respetivamente, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
25. Estas informações não dispensam a consulta do *Manual de Utilizador PIEPE-Inscrições* e do *Manual PIEPE-Escolas* disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na Área Escolas.
26. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2024/2025, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
27. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.
28. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição na *PIEPE*, mediante agendamento.
29. A *PIEPE* contempla uma área de gestão das inscrições, exclusiva para as escolas, que inclui a exportação dos dados de inscrição validados para os programas informáticos ENEB e ENES.
30. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, campo “Não finalizadas” ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, campo “A aguardar correção”, para que o façam.

31. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.
32. As escolas que necessitem de esclarecimentos sobre a PIEPE deverão contactar primeiramente os agrupamentos do JNE ou as delegações regionais do JNE.

Calendarização das ações

| Ação | Prazos | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| | 1.ª fase | | 2.ª fase | | |
| | Ensino básico | Ensino secundário | Ensino básico | | Ensino secundário |
| 1.º ciclo | | | 2.º e 3.º ciclos | | |
| Inscrição | 06/03 a 19/03 | | 21/07 a 22/07 | 15/07 a 16/07 | 15/07 a 16/07 |
| Validação pela escola de inscrição | 06/03 a 25/03 | | 21/07 a 23/07 | 15/07 a 17/07 | 15/07 a 17/07 |
| Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior | 2 dias úteis após receção do e-mail | | 1 dia útil após receção do e-mail | | |
| Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário | Não aplicável | Até ao dia 16 de maio de 2025 | Não aplicável | | |

Algumas situações a ter em atenção na validação no Quadro “4. Provas e Exames a realizar” da PIEPE

| Situação | Quadro “4. Provas e exames a realizar” da PIEPE | Observações |
|--|---|---|
| Alunos a frequentar o 11.º ano dos CCH | Os alunos internos ter-se-ão de inscrever , selecionando a opção “SIM” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação”, em pelo menos uma disciplina bienal da componente de formação específica (ou na disciplina de Filosofia) para aprovação da disciplina e conclusão do curso. | É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional (1) |
| | Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula nas disciplinas bienais da componente de formação específica e ou da formação geral, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”. | A escola deve avisar estes alunos que têm de se inscrever ou retificar a sua inscrição na PIEPE |
| | Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase , realizam exames na 2.ª fase, selecionado a opção “SIM” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”. | |
| | Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais ou exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, selecionam a opção “SIM” no campo “4.4 Interno”, a opção “NÃO” no campo “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”. | |
| | Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”. | |
| | Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso , selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “4.8 Provas de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”. | |

Nota: (1) Quando o aluno já escolheu uma disciplina como interno e para aprovação (campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” assinalados com a opção “SIM”) e seleciona uma segunda disciplina na qual coloca no campo “4.4 Interno” a opção “SIM” e no campo “4.5 Para aprovação” a opção “NÃO”, a escola tem de solicitar a retificação da inscrição através da PIEPE. A decisão dos campos a retificar é da responsabilidade do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, ou seja, é o interessado que, neste caso, tem de decidir se quer colocar a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação” ou se quer manter a opção neste campo e alterar o campo “4.4 Interno” para a opção “NÃO”.

| Situação | Quadro “4. Provas e exames a realizar” da PIEPE | Observações |
|--|--|---|
| Alunos a frequentar o 12.º ano dos CCH | São obrigados a inscreverem-se, como alunos internos , no exame final nacional de Português, selecionando a opção “ SIM ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ”. | É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional |
| | Os alunos que realizaram apenas um exame final nacional, no 11.º ano, como alunos internos , têm obrigatoriamente de realizar, como internos , além do Português, a trienal da componente de formação específica do seu curso, caso tenham aprovado a todas as disciplinas bienais da componente de formação específica do seu curso e a Filosofia e nestas disciplinas não tenham realizado, como autopropostos, exame final nacional para aprovação. Neste caso, selecionam a opção “ SIM ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” na disciplina trienal da formação específica do curso. | |
| | Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula a alguma disciplina sujeita a exame final nacional, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “ NÃO ” no campo “ 4.4 Interno ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.5 Para aprovação ”. | |
| | Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase , realizam exames na 2.ª fase, selecionando a opção “ SIM ” no campo “ 4.4 Interno ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.5 Para aprovação ”. | |
| | Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, selecionam a opção “ SIM ” no campo “ 4.4 Interno ”, a opção “ NÃO ” no campo “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos autopropostos realizam na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria, exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores e provas de equivalência à frequência nas disciplinas concluídas no ano letivo 2023/2024 , selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso , selecionam a opção “ NÃO ” em todos os campos, exceto no campo “ 4.8 Provas de Ingresso ” em que colocam a opção “ SIM ”. | |

| Situação | Quadro “4. Provas e exames a realizar” da PIEPE | Observações |
|--|--|-------------|
| Alunos dos CAE | Estes alunos realizam, como autopropostos , exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, selecionando a opção “ NÃO ” em todos os campos, exceto no campo “ 4.8 Provas de Ingresso ” em que colocam a opção “ SIM ”. | |
| | Os alunos podem realizar, como autopropostos , exames finais nacionais para aprovação nas disciplinas do seu curso, selecionando a opção “ NÃO ” no campo “ 4.4 Interno ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.5 Para aprovação ”. | |
| | Os alunos podem realizam, como autopropostos , provas e exames finais nacionais na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos podem realizar, como autopropostos , na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria , exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores e provas de equivalência à frequência nas disciplinas concluídas no ano letivo 2023/2024 , selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso , selecionam a opção “ NÃO ” em todos os campos, exceto no campo “ 4.8 Provas de Ingresso ” em que colocam a opção “ SIM ”. | |
| Alunos dos CCH do ensino recorrente | Os alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames finais nacionais para acesso ao ensino superior, inscrevem-se como autopropostos , selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ”; “ 4.5 Para aprovação ”; “ 4.6 Melhorias ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.7 Prosseguimento de estudos no ensino superior ” para cálculo da CFCEPE, bem como a opção “ SIM ” no campo “ 4.8 Provas de Ingresso ”. | |
| | Os alunos podem realizar, como autopropostos , exames finais nacionais para aprovação nas disciplinas do seu curso, selecionando a opção “ NÃO ” no campo “ 4.4 Interno ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.5 Para aprovação ”. | |
| | Os alunos realizam, como autopropostos , provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo , selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| | Os alunos realizam, como autopropostos , na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria , exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores , selecionando a opção “ NÃO ” nos campos “ 4.4 Interno ” e “ 4.5 Para aprovação ” e a opção “ SIM ” no campo “ 4.6 Melhorias ”. | |
| Alunos dos cursos profissionais e de outras ofertas formativas | Estes alunos realizam, como autopropostos , exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, selecionando a opção “ NÃO ” em todos os campos, exceto no campo “ 4.8 Provas de Ingresso ” em que colocam a opção “ SIM ”. | |

ANEXO I – CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS, NAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

| CONDIÇÕES | INSCRIÇÃO | | | |
|--|--|---|--|--|
| | Provas Finais/Provas a Nível de Escola | | Provas de Equivalência à Frequência | |
| | 1.ª Fase | 2.ª Fase | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
| Alunos Internos do Ensino Básico Geral, alunos de PCA ao abrigo da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um Curso Artístico Especializado | Sim, mas não necessitam de inscrição | Não aplicável (1) | Não aplicável | |
| Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário | Sim | Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase | Não aplicável | |
| Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3 | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |

| CONDIÇÕES | INSCRIÇÃO | | | |
|---|---|--|---|--|
| | Provas Finais/ Provas a Nível de Escola | | Provas de Equivalência à Frequência | |
| | 1.ª Fase | 2.ª Fase | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
| Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2) | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | | |
| Alunos retidos por faltas | Não aplicável | Sim | | |
| Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos | Não Aplicável | Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina | Não aplicável | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 47.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

ANEXO II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NOS EXAMES E NAS PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

| CONDIÇÕES DE ADMISSÃO | | INSCRIÇÃO | |
|---|--|--------------------------------------|---|
| | | 1.ª fase | 2.ª fase |
| Alunos Internos | Para aprovação | Sim | Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase |
| | Para melhoria de classificação de disciplina concluída no presente ano letivo | Não aplicável | Sim |
| Alunos Autopropostos | Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas | Sim | Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase |
| | Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho | | |
| | Matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico | | |
| | Que não frequentam qualquer escola | Não aplicável | Sim |
| | Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora | | |
| Que pretendem melhorar a classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina | Sim, se aprovou em anos letivos anteriores (1) | Sim, se realizaram exame na 1.ª fase | |

(1) No caso das provas de equivalência à frequência só pode melhorar se aprovou no ano letivo anterior.

| CONDIÇÕES DE ADMISSÃO | | INSCRIÇÃO | |
|-----------------------|---|---------------|--------------------------------------|
| | | 1.ª fase | 2.ª fase |
| Alunos Autopropostos | Que pretendam melhorar a classificação final da disciplina cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo | Não aplicável | Sim |
| | Alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames para prosseguimento de estudos (CFCEPE) | Sim | Sim, se realizaram exame na 1.ª fase |
| | Que pretendem realizar exames como provas de ingresso | Sim | Sim, se realizaram exame na 1.ª fase |
| | Excluídos por faltas | Não aplicável | Sim |

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no Regulamento de provas e exames

ANEXO IV – CALENDÁRIO DAS PROVAS E EXAMES DE 2025

Provas Moda dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

| | |
|-----------------------|--|
| Entre 19 e 23 de maio | 41 Português - 4º ano |
| | 43 Português Língua Não Materna A2 - 4º ano |
| | 44 Português Língua Segunda - 4º ano |
| | 61 Português - 6º ano |
| | 62 Português Língua Segunda - 6º ano |
| | 63 Português Língua Não Materna A2 - 6º ano |
| Entre 26 e 30 de maio | 45 Inglês - 4º ano |
| | 67 História e Geografia de Portugal - 6º ano |
| Entre 2 e 6 de junho | 42 Matemática e Estudo do Meio - 4º ano |
| | 68 Matemática e Ciências Naturais - 6º ano |

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

| | | | |
|---------------------|---------|--|---------|
| sexta, 20 de junho | 09:30 h | 92 Matemática - 3.º ciclo | Turno 1 |
| | 12:00 h | 92 Matemática - 3.º ciclo | Turno 2 |
| quarta, 25 de junho | 09:30 h | 91 Português - 3.º ciclo | Turno 1 |
| | 09:30 h | 93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo | |
| | 09:30 h | 94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo | |
| | 09:30 h | 95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo | |
| | 12:00 h | 91 Português - 3.º ciclo | Turno 2 |

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

| | | |
|--------------------|---------|--|
| sexta, 18 de julho | 09:30 h | 91 Português - 3.º ciclo |
| | 09:30 h | 93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo |
| | 09:30 h | 94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo |
| | 09:30 h | 95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo |
| terça, 22 de julho | 09:30 h | 92 Matemática - 3.º ciclo |

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO 2025

1.ª FASE (JUNHO)

terça, 17 de junho

09:30 h 639 Português
839 Português Língua Não Materna
138 Português Língua Segunda

14:00 h 501 Alemão
847 Espanhol (continuação)
547 Espanhol (iniciação)
849 Italiano (iniciação)
848 Mandarim (iniciação)

quarta, 18 de junho

09:30 h 719 Geografia A
14:00 h 724 História da Cultura e das Artes

sexta, 20 de junho

09:30 h 702 Biologia e Geologia
14:00 h 517 Francês

segunda, 23 de junho

09:30 h 623 História A
14:00 h 550 Inglês

quarta, 25 de junho

09:30 h 708 Geometria Descritiva A
14:00 h 712 Economia A

quinta, 26 de junho

09:30 h 715 Física e Química A
14:00 h 734 Literatura Portuguesa

sexta, 27 de junho

09:30 h 706 Desenho A
14:00 h 714 Filosofia

segunda, 30 de junho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B
14:00 h 723 História B
732 Latim A

2.ª FASE (JULHO)

sexta, 18 de julho

09:30 h 639 Português
839 Português Língua Não Materna
138 Português Língua Segunda

14:00 h 719 Geografia A

segunda, 21 de julho

09:30 h 715 Física e Química A
734 Literatura Portuguesa
14:00 h 712 Economia A
724 História da Cultura e das Artes
732 Latim A

terça, 22 de julho

09:30 h 635 Matemática A
835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
735 Matemática B
14:00 h 714 Filosofia

quarta, 23 de julho

09:30 h 708 Geometria Descritiva A
623 História A
723 História B
14:00 h 702 Biologia e Geologia

quinta, 24 de julho

09:30 h 706 Desenho A
550 Inglês
14:00 h 501 Alemão
847 Espanhol (continuação)
547 Espanhol (iniciação)
517 Francês
849 Italiano (iniciação)
848 Mandarim (iniciação)

ANEXO V – PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

| Disciplina | Código | Âmbito de aplicação |
|---|-----------|---|
| Português | 91 | Prova Final de Ciclo |
| Matemática | 92 | Prova Final de Ciclo |
| Português Língua Não Materna (Iniciação) | 93 | Prova Final de Ciclo |
| Português Língua Não Materna (Intermédio) | 94 | Prova Final de Ciclo |
| Português Língua Segunda | 95 | Prova Final de Ciclo |
| Português (*) | 81 | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Matemática (*) | 82 | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Português Língua Segunda (*) | 75 | Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola |
| Alemão - LE II (3 anos) | 09 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Cidadania e Desenvolvimento | 96 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Ciências Naturais | 10 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Complemento à Educação Artística | 97 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Educação Física | 26 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Educação Visual | 14 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Espanhol - LE II (3 anos) | 15 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Físico-Química | 11 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Francês - LE II (3 anos) | 16 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Geografia | 18 | Prova de Equivalência à Frequência |
| História | 19 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Inglês - LE I (5 anos) | 21 | Prova de Equivalência à Frequência |
| Tecnologias da Informação e Comunicação | 24 | Prova de Equivalência à Frequência |

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.

ANEXO VI – EXAMES NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO ENSINO SECUNDÁRIO, PROVAS DE INGRESSO E CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

TABELA A: EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2024

A1. EXAMES FINAIS NACIONAIS DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL (Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual)

| Disciplina | Código | Âmbito de aplicação |
|---------------------------------|------------|---|
| Alemão | 501 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |
| Biologia e Geologia | 702 | Bienal da componente de formação específica |
| Desenho A | 706 | Trienal da componente de formação específica |
| Economia A | 712 | Bienal da componente de formação específica |
| Espanhol | 547 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |
| Espanhol | 847 | Bienal da componente de formação específica (continuação) |
| Filosofia | 714 | Bienal da componente de formação geral |
| Física e Química A | 715 | Bienal da componente de formação específica |
| Francês | 517 | Bienal da componente de formação específica (continuação) |
| Geografia A | 719 | Bienal da componente de formação específica |
| Geometria Descritiva A | 708 | Bienal da componente de formação específica |
| História A | 623 | Trienal da componente de formação específica |
| História B | 723 | Bienal da componente de formação específica |
| História da Cultura e das Artes | 724 | Bienal da componente de formação específica |
| Inglês (*) | 550 | Bienal da componente de formação específica (continuação) |
| Italiano | 849 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |

| | | |
|---|------------|--|
| Latim A | 732 | Bienal da componente de formação específica |
| Literatura Portuguesa | 734 | Bienal da componente de formação específica |
| Mandarim | 848 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |
| Matemática A | 635 | Trienal da componente de formação específica |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 835 | Bienal da componente de formação específica |
| Matemática B | 735 | Bienal da componente de formação específica |
| Português | 639 | Trienal da componente de formação geral |
| Português Língua Não Materna | 839 | Trienal da componente de formação geral (nível intermédio) |
| Português Língua Segunda | 138 | Trienal da componente de formação geral - Prova destinada aos alunos em situação de surdez severa a profunda |

(*) Inglês (550) – Exame final nacional destinado inclusive aos alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica.

A2. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS - CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO
(Despacho n.º 2285/2009, de 16 de janeiro, e Despacho n.º 2007-B/2013, de 1 de fevereiro)

| Disciplina | Código | Âmbito de aplicação |
|------------|------------|---|
| Francês | 317 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |
| Inglês * | 450 | Bienal da componente de formação específica (iniciação) |
| Alemão | 801 | Bienal da componente de formação específica (continuação) |

(*) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

A3. PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

| Disciplina | Código | Âmbito de aplicação |
|--|---------------|--|
| Alemão (Cursos Científico-Humanísticos- CCH) | 363 | Formação Geral (continuação - 11.º ano) |
| Alemão (CCH) | 352 | Anual da componente de formação específica (continuação) |
| Alemão (CCH) | 374 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Alemão (CCH) | 351 | Anual da componente de formação específica (iniciação) |
| Antropologia (CCH) | 304 | Anual da componente de formação específica |
| Aplicações Informáticas B (CCH) | 303 | Anual da componente de formação específica |
| Biologia (CCH) | 302 | Anual da componente de formação específica |
| Ciência Política (CCH) | 307 | Anual da componente de formação específica |
| Clássicos da Literatura (CCH) | 310 | Anual da componente de formação específica |
| Desenho A | 206 | Cursos artísticos especializados |
| Direito (CCH) | 329 | Anual da componente de formação específica |
| Economia C (CCH) | 312 | Anual da componente de formação específica |
| Educação Física | 311 | Trienal da componente de formação geral - CCH/cursos artísticos especializados |
| Espanhol (CCH) | 368 | Formação Geral (continuação - 11.º ano) |
| Espanhol (CCH) | 354 | Anual da componente de formação específica (continuação) |
| Espanhol (CCH) | 375 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Espanhol (CCH) | 353 | Anual da componente de formação específica (iniciação) |
| Filosofia | 161 | Cursos artísticos especializados |
| Filosofia A (CCH) | 314 | Anual da componente de formação específica |
| Física (CCH) | 315 | Anual da componente de formação específica |
| Física e Química Aplicadas | 815 | Cursos artísticos especializados |
| Francês (CCH) | 365 | Formação Geral (continuação - 11.º ano) |
| Francês (CCH) | 356 | Anual da componente de formação específica (continuação) |

| | | |
|--|------------|--|
| Francês (CCH) | 376 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Francês (CCH) | 355 | Anual da componente de formação específica (iniciação) |
| Geografia C (CCH) | 319 | Anual da componente de formação específica |
| Geologia (CCH) | 320 | Anual da componente de formação específica |
| Geometria Descritiva A | 808 | Cursos artísticos especializados |
| Geometria Descritiva B | 168 | Cursos artísticos especializados |
| Gestão das Artes | 821 | Cursos artísticos especializados |
| Grego (CCH) | 322 | Anual da componente de formação específica |
| História da Cultura e das Artes | 824 | Cursos artísticos especializados |
| Imagem e Som A | 749 | Cursos artísticos especializados |
| Imagem e Som B | 846 | Cursos artísticos especializados |
| Inglês (CCH) | 358 | Anual da componente de formação específica (continuação) |
| Inglês (*) | 377 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Inglês (CCH) (*) | 357 | Anual da componente de formação específica (iniciação) |
| Italiano | 146 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Latim B (CCH) | 332 | Anual da componente de formação específica |
| Literaturas de Língua Portuguesa (CCH) | 334 | Anual da componente de formação específica |
| Mandarim | 148 | Formação Geral (iniciação - 11.º ano) |
| Matemática | 935 | Cursos artísticos especializados |
| Materiais e Tecnologias (CCH) | 313 | Anual da componente de formação específica |
| Oficina de Artes (CCH) | 316 | Anual da componente de formação específica |
| Oficina de Design (CCH) | 346 | Anual da componente de formação específica |
| Oficina de Multimédia B (CCH) | 318 | Anual da componente de formação específica |
| PLNM iniciação | 738 | Cursos artísticos especializados |
| PLNM intermédio | 838 | Cursos artísticos especializados |
| Português | 139 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Cerâmica | 261 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias - Cinema e Vídeo | 262 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias - Design Gráfico | 263 | Cursos artísticos especializados |

| | | |
|---|------------|--|
| Projeto e Tecnologias – Equipamento | 264 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Fotografia | 265 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias - Gravura/Serigrafia | 273 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Luz | 271 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Multimédia | 266 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Ourivesaria | 267 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias - Pintura Decorativa | 272 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias - Realização Plástica do espetáculo | 268 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Som | 269 | Cursos artísticos especializados |
| Projeto e Tecnologias – Têxteis | 270 | Cursos artísticos especializados |
| Psicologia B (CCH) | 340 | Anual da componente de formação específica |
| Química (CCH) | 342 | Anual da componente de formação específica |
| Sociologia (CCH) | 344 | Anual da componente de formação específica |
| Teatro (CCH) | 348 | Anual da componente de formação específica |

(*) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

A4. PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO ENSINO SECUNDÁRIO AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE DO JNE

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual)

| Disciplina | Código | Ano escolaridade |
|--|---------------|-------------------------|
| Alemão (Bienal da componente de formação específica – iniciação) | 122 | 11.º |
| Biologia e Geologia | 421 | 11.º |
| Economia A | 621 | 11.º |
| Espanhol (Bienal da componente de formação específica – iniciação) | 721 | 11.º |
| Espanhol (Bienal da componente de formação específica – continuação) | 147 | 11.º |
| Filosofia | 225 | 11.º |
| Física e Química A | 325 | 11.º |

| | | |
|---|------------|------|
| Francês (Bial da componente de formação específica - continuação) | 425 | 11.º |
| Geografia A | 825 | 11.º |
| Geometria Descritiva A | 126 | 11.º |
| História B | 229 | 11.º |
| História da Cultura e das Artes | 326 | 11.º |
| Inglês - Bial da formação geral (continuação - 11.º) | 426 | 11.º |
| Inglês - Bial da formação específica (continuação - 11.º) (a) | 426 | 11.º |
| Latim A | 826 | 11.º |
| Literatura Portuguesa | 127 | 11.º |
| Mandarim (Bial da componente de formação específica - iniciação) | 149 | 11.º |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 327 | 11.º |
| Matemática B | 427 | 11.º |
| Desenho A | 521 | 12.º |
| História A | 226 | 12.º |
| Matemática A | 227 | 12.º |
| Português | 527 | 12.º |
| Português Língua Segunda (PL2) | 228 | 12.º |

(a) Esta prova destina-se exclusivamente a alunos provenientes de sistemas educativos estrangeiros que não tenham tido Inglês como Língua Estrangeira I no seu percurso escolar equivalente ao ensino básico.

TABELA B: PROVAS DE INGRESSO

| Provas de ingresso | | Exame a realizar para satisfação da prova de ingresso | |
|--------------------|---|---|---|
| 01 | Alemão | 501 | Alemão (iniciação - bienal) |
| 02 | Biologia e Geologia | 702 | Biologia e Geologia |
| 03 | Desenho | 706 | Desenho A |
| 04 | Economia | 712 | Economia A |
| 05 | Espanhol | 547 847 | Espanhol (iniciação - bienal) Espanhol (continuação - bienal) |
| 06 | Filosofia | 714 | Filosofia |
| 07 | Física e Química | 715 | Física e Química A |
| 08 | Francês | 517 | Francês (continuação - bienal) |
| 09 | Geografia | 719 | Geografia A |
| 10 | Geometria Descritiva | 708 | Geometria Descritiva A |
| 11 | História | 623 723 | História A História B |
| 12 | História da Cultura e das Artes | 724 | História da Cultura e das Artes |
| 13 | Inglês | 550 | Inglês (continuação - bienal) |
| 14 | Latim | 732 | Latim A |
| 15 | Literatura Portuguesa | 734 | Literatura Portuguesa |
| 16 | Matemática | 635 735 | Matemática A Matemática B |
| 17 | Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 635 735 835 | Matemática A Matemática B Matemática Aplicada às Ciências Sociais |
| 18 | Português | 639 138 | Português Português Língua Segunda (<i>prova destinada aos alunos em situação de surdez severa a profunda</i>) |
| 19 | Matemática A | 635 | Matemática A |
| 20 | Mandarim | 848 | Mandarim |
| 21 | Italiano | 849 | Italiano |

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o formulário de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

- F60 Ciências e Tecnologias
- F61 Ciências Socioeconómicas
- F62 Línguas e Humanidades
- F64 Artes Visuais

C.1.2 Cursos artísticos especializados

Cursos Secundários de Artes Visuais e Audiovisuais

- F70 Comunicação Audiovisual
- F71 Design de Comunicação
- F72 Design de Produto
- F73 Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

- F75 Secundário de Dança
- F76 Secundário de Música
- F77 Secundário de Canto
- F78 Secundário de Canto Gregoriano

C.1.3 Cursos profissionais

- R27 Acompanhante de Turismo Equestre
- R28 Alfaiate
- P01 Animador Sociocultural
- R01 Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços
- R02 Artes do Espetáculo - Interpretação
- R03 Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses
- R04 Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos
- R29 Artesão das Artes do Metal
- R31 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor
- R32 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Entalhador
- R30 Artesão das Artes do Têxtil
- P03 Assistente de Arqueólogo
- P04 Assistente de Conservação e Restauro
- R33 Bombeiro
- R34 Cabeleireiro
- P05 Contramestre (Marinha Mercante)
- R35 Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
- R36 Esteticista
- P06 Instrumentista de Cordas e de Tecla
- P07 Instrumentista de Jazz
- P08 Instrumentista de Sopro e de Percussão
- U32 Intérprete/Ator/Atriz
- P09 Intérprete de Dança Contemporânea
- U34 Mecânico de Aeronaves e de Material de Voo
- U55 Mediador Intercultural

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- P10 Modelista de Vestuário
- R37 Pintor Artístico em Azulejo
- R38 Programador de Informática
- R39 Rececionista de Hotel
- R45 Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
- R46 Técnico de Ação Educativa
- P15 Técnico de Administração Naval
- R16 Técnico Administrativo
- R47 Técnico de Agências de Viagens e Transportes
- U56 Técnico de Alojamento Hoteleiro
- P16 Técnico de Análise Laboratorial
- R48 Técnico de Andares
- P17 Técnico de Animação 2D e 3D
- R17 Técnico em Animação de Turismo
- R40 Técnico Apícola
- R49 Técnico de Apoio à Gestão
- R05 Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
- P18 Técnico de Apoio à Infância
- R50 Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
- P19 Técnico de Apoio Psicossocial
- R51 Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças
- R52 Técnico de Aquicultura
- P20 Técnico de Artes Gráficas
- R41 Técnico Assistente Dentário
- P21 Técnico de Audiovisuais
- R42 Técnico Auxiliar de Farmácia
- P12 Técnico Auxiliar Protésico
- P11 Técnico Auxiliar de Saúde
- P22 Técnico de Banca e Seguros
- P23 Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
- R53 Técnico de CAD/CAM
- P24 Técnico de Cantaria Artística
- P25 Técnico de Cartografia
- R54 Técnico de Cerâmica
- P26 Técnico de Cerâmica Artística
- R55 Técnico de Cerâmica Criativa
- R21 Técnico Comercial
- R43 Técnico Comercial Bancário
- P27 Técnico de Comércio
- P28 Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade
- R56 Técnico de Comunicação e Serviço Digital
- U40 Técnico de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário
- P29 Técnico de Construção Civil
- R57 Técnico de Construção de Instrumentos Musicais
- P30 Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
- P31 Técnico de Contabilidade
- R58 Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
- P32 Técnico de Coordenação e Produção de Moda
- R20 Técnico de Cozinha/Pastelaria
- P34 Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- R59 Técnico de Desenho da Construção Civil
- P35 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
- U54 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Modelação Gráfica de Moldes
- U53 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Moldes
- R60 Técnico de Desenho de Cunhos e Cortantes
- P36 Técnico de Desenho Digital 3D
- R64 Técnico de Desenho Gráfico
- P33 Técnico de Desenho de Mobiliário
- R61 Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
- R62 Técnico de Desenho de Moldes
- R63 Técnico de Desenho de Vestuário
- P37 Técnico de Design
- U33 Técnico de Design de Comunicação Gráfica
- P39 Técnico de Design Gráfico
- P38 Técnico de Design de Moda
- R15 Técnico de Desporto
- R10 Técnico de Desporto e Condição Física
- R65 Técnico de Distribuição
- P40 Técnico de Eletricidade Naval
- P42 Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
- P43 Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
- P44 Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
- P45 Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
- R66 Técnico de Eletrónica Médica
- P41 Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
- P46 Técnico de Eletrotecnia
- P47 Técnico de Energias Renováveis
- R67 Técnico de Enobrecimento Têxtil
- R68 Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas
- R69 Técnico de Fabrico de Componentes de Construção Metálica
- R71 Técnico de Fabrico Manual de Calçado
- R70 Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
- U57 Técnico de Fabrico de Produtos Biotecnológicos
- P48 Técnico de Fotografia
- P49 Técnico de Frio e Climatização
- P50 Técnico de Gás
- R72 Técnico de Geriatria
- P51 Técnico de Gestão
- P55 Técnico de Gestão do Ambiente
- P52 Técnico de Gestão Cinegética
- P57 Técnico de Gestão Equina
- P53 Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
- R74 Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
- R73 Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
- R75 Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
- P54 Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
- P56 Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
- U36 Técnico de Gestão de Transportes
- P58 Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- U28 Técnico Industrial de Rolhas de Cortiça
- R76 Técnico de Indústrias Alimentares
- R77 Técnico de Informação e Animação Turística
- R78 Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
- R79 Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
- R25 Técnico de Informática - Sistemas
- P59 Técnico de Informática de Gestão
- P60 Técnico de Instalações Elétricas
- U47 Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
- U29 Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
- U30 Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
- U48 Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
- U31 Técnico Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis
- P61 Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
- P62 Técnico de Joalheria/ Cravador
- R19 Técnico de Juventude
- R80 Técnico de Laboratório - Fundição
- R81 Técnico de Laboratório Cerâmico
- R23 Técnico de Logística
- R82 Técnico de Malhas - Máquinas Retas
- U35 Técnico de Manutenção - Hotelaria
- P63 Técnico de Manutenção Industrial
- U51 Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica
- U49 Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Manutenção de Aeronaves
- U52 Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Mecatrónica
- U50 Técnico de Manutenção Industrial - Variante de Mecatrónica Automóvel
- R84 Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
- R83 Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria
- U43 Técnico de Manutenção e Operação Ferroviária
- U44 Técnico de Maquinação CNC
- R85 Técnico de Maquinação e Programação CNC
- R86 Técnico de Máquinas de Confeção
- R87 Técnico de Máquinas Florestais
- P64 Técnico de Marketing
- R24 Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
- P65 Técnico de Mecânica Naval
- P66 Técnico de Mecatrónica
- R26 Técnico de Mecatrónica Automóvel
- U42 Técnico de Mecatrónica de Motociclos
- R88 Técnico de Medições e Orçamentos
- R90 Técnico de Modelação de Calçado
- R89 Técnico de Modelação Cerâmica
- P14 Técnico de Multimédia
- P67 Técnico de Museografia e Gestão do Património
- R91 Técnico de Obra/Condutor de Obra
- R92 Técnico de Operações Turísticas
- P69 Técnico de Organização de Eventos
- P68 Técnico de Ótica Ocular
- R93 Técnico de Ourivesaria
- R94 Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- R95 Técnico de Pastelaria/Padaria
- P70 Técnico de Pedreiras
- R96 Técnico de Pintura Cerâmica
- R97 Técnico de Pintura Decorativa
- R98 Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
- R99 Técnico de Preparação de Cortiça
- P71 Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
- U01 Técnico de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC
- U02 Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
- U03 Técnico de Produção Aeronáutica - Processos Especiais
- U04 Técnico de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos
- U05 Técnico de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial
- P72 Técnico de Produção Agrária
- R22 Técnico de Produção Agropecuária
- U06 Técnico de Produção Automóvel
- P74 Técnico de Produção em Metalomecânica
- U07 Técnico de Produção e Montagem de Moldes
- P73 Técnico de Produção e Tecnologias da Música
- U45 Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
- U08 Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
- U09 Técnico de Projeto Aeronáutico
- U10 Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
- P75 Técnico de Proteção Civil
- R44 Técnico da Qualidade
- P13 Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria
- P76 Técnico de Química Industrial
- P77 Técnico de Receção
- U17 Técnico de Receção Hoteleira
- U11 Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
- P78 Técnico de Recuperação do Património Edificado
- P79 Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
- U12 Técnico de Redes Elétricas
- U13 Técnico de Refrigeração e Climatização
- U14 Técnico de Relações Laborais
- P80 Técnico de Relojoaria
- U15 Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias
- P81 Técnico de Restauração
- U16 Técnico de Restaurante/Bar
- P82 Técnico de Secretariado
- U18 Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
- U37 Técnico de Segurança no Trabalho
- P83 Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
- U19 Técnico de Serviços Funerários
- P84 Técnico de Serviços Jurídicos
- P85 Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
- U20 Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
- U21 Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
- U22 Técnico de Soldadura
- P86 Técnico de Som
- U41 Técnico Supervisor de Redes e Aparelhos de Gás

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

- U23 Técnico de Tecelagem
- P87 Técnico de Termalismo
- P88 Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
- U24 Técnico de Topografia
- U25 Técnico de Tráfego de Assistência em Escala
- P99 Técnico de Transformação de Polímeros/Controle da Qualidade
- P89 Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
- P90 Técnico de Transportes
- U46 Técnico de Tratamento de Metais
- P91 Técnico de Turismo
- P92 Técnico de Turismo Ambiental e Rural
- P93 Técnico de Vendas
- U26 Técnico de Vendas e Marketing
- P94 Técnico de Vídeo
- U27 Técnico de Vidro
- P95 Técnico de Vidro Artístico
- P96 Técnico de Viticultura e Enologia
- R18 Técnico Vitivinícola
- P97 Técnico de Vitrinismo
- P98 Topógrafo-Geómetra

C.1.4 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Via científica (Portaria nº 294/2019)

- H01 Animação Sócio Desportiva (VC)
- H02 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
- H03 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- H04 Biotecnologia (VC)
- H05 Contabilidade e Gestão (VC)
- H06 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
- H07 Eletrotecnia e Automação Industrial (VC)
- H08 Informática (VC)
- H09 Informática de Gestão (VC)
- H10 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- H11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- H12 Património e Turismo (VC)
- H13 Química, Ambiente e Qualidade (VC)

Colégio Internato dos Carvalhos - Via tecnológica (Portaria nº 295/2019)

- H14 Animação Sociodesportiva (VT)
- H15 Artes e Indústrias Gráficas (VT)
- H16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT)
- H17 Biotecnologia (VT)
- H18 Contabilidade e Gestão (VT)
- H19 Eletrónica e Telecomunicações (VT)
- H20 Eletrotecnia e Automação Industrial (VT)
- H21 Informática (VT)
- H22 Informática de Gestão (VT)
- H23 Línguas e Relações Empresariais (VT)
- H24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT)
- H25 Património e Turismo (VT)
- H26 Química, Ambiente e Qualidade (VT)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

Colégio de Gaia (Portaria nº 272/2019)

- H27 Administração e Marketing
- H28 Análises Químico-Biológicas
- H29 Animação e Gestão Desportiva
- H30 Comunicação Multimédia
- H31 Contabilidade e Gestão Empresarial
- H32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- H33 Eletrónica, Telecomunicações e Computadores
- H34 Eletrónica Industrial e Automação
- H35 Informática e Tecnologias Multimédia
- H36 Mecânica e Design Industrial
- H37 Tecnologias e Segurança Alimentar
- H38 Tecnologias da Saúde
- H39 Tecnologias e Sistemas de Informação

Colégio de S. Gonçalo - Amarante (Portaria nº 269/2019)

- H43 Animação Sociocultural
- H44 Biotecnologia Aplicada
- H45 Comunicação e Produção Multimédia
- H46 Consultadoria em Sistemas de Informação
- H47 Contabilidade e Empreendedorismo
- H48 Design
- H49 Desporto e Dinamização da Atividade Física
- H50 Informática Aplicada à Web
- H51 Mecânica de Automóvel
- H52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica
- H53 Química Industrial e Laboratorial
- H54 Turismo Cultural e Recreativo

Colégio de S. Miguel - Fátima (Portaria nº 270/2019)

- H55 Ação Social
- H56 Contabilidade e Gestão
- H57 Design, Cerâmica e Escultura
- H84 Informática
- H85 Atividade Física e Desporto Adaptados

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria (Portaria nº 273/2019)

- H58 Educação Social

Colégio Salesianos do Porto (Portaria nº 268/2019)

- H59 Energias Renováveis
- H61 Produção Gráfica

Instituto Educativo de Souselas (Portaria nº 274/2019)

- H62 Telecomunicações e Redes
- H63 Cabeleireiro e Assessoria de Imagem

Cooperativa de Ensino Didáxis (Portaria nº 267/2019)

- H86 Desporto e Dinamização da Atividade Física

Instituto das Artes e da Imagem (Portaria nº 360/2019)

- H40 Conservação e Restauro do Património, na área das Artes Visuais
- H41 Desenho de Arquitetura, na área das Artes Visuais
- H42 Imagem Interativa, na área dos Audiovisuais

Casa Pia de Lisboa (Portaria nº 271/2019)

- H64 Manutenção e Decoração Hoteleira

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

International Baccalaureate Career-related Programme (Portaria n.º 361/2019)

- H65 Técnico de Ação Educativa
- H66 Técnico de Desenho Digital 3D
- H67 Técnico de Desenho Gráfico
- H68 Técnico de Vídeo
- H69 Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
- H70 Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
- H71 Técnico de Multimédia

Escola Portuguesa de Macau (Portaria n.º 302/2021)

- J60 Ciências - Via A
- J61 Ciências - Via B
- J62 Línguas e Humanidades - Via A
- J63 Línguas e Humanidades - Via B
- J64 Artes Visuais - Via A
- J65 Artes Visuais - Via B

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

C.2.1 Cursos científico-humanísticos

- C60 Ciências e Tecnologias
- C61 Ciências Socioeconómicas
- C62 Línguas e Humanidades
- C64 Artes Visuais

C.2.2 Cursos artísticos especializados

Cursos Secundários de Artes Visuais e Audiovisuais

- C70 Comunicação Audiovisual
- C71 Design de Comunicação
- C72 Design de Produto
- C73 Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

- C75 Secundário de Dança
- C76 Secundário de Música
- C77 Secundário de Canto
- C78 Secundário de Canto Gregoriano

C.2.3 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- C80 Recorrente - Ciências e Tecnologias
- C81 Recorrente - Ciências Socioeconómicas
- C82 Recorrente - Línguas e Humanidades
- C84 Recorrente - Artes Visuais

C.2.4 Cursos profissionais

Os cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012 utilizam os códigos apresentados na secção C.1.3

C.2.5 Cursos vocacionais

- 608 Cursos Vocacionais (Todos os Cursos)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

C.2.6 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos (Portarias n.º 260/2013 e n.º 234/2017)

- G01 Animação Sócio Desportiva (VC)
- G02 Artes Gráficas (VC)
- G03 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- G04 Biotecnologia (VC)
- G05 Contabilidade e Gestão (VC)
- G06 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
- G07 Eletrotecnia e Automação (VC)
- G08 Informática (VC)
- G09 Informática de Gestão (VC)
- G10 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- G11 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- G12 Património e Turismo (VC)
- G13 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
- G14 Animação Sócio Desportiva (VT)
- G15 Artes Gráficas (VT)
- G16 Assessoria Jurídica e Documentação (VT)
- G17 Biotecnologia (VT)
- G18 Contabilidade e Gestão (VT)
- G19 Eletrónica e Telecomunicações (VT)
- G20 Eletrotecnia e Automação (VT)
- G21 Informática (VT)
- G22 Informática de Gestão (VT)
- G23 Línguas e Relações Empresariais (VT)
- G24 Marketing e Estratégia Empresarial (VT)
- G25 Património e Turismo (VT)
- G26 Química, Ambiente e Qualidade (VT)

Colégio de Gaia (Portarias n.º 262/2013 e n.º 240/2017)

- G27 Administração e Marketing
- G28 Análises Químico-Biológicas
- G29 Animação e Gestão Desportiva
- G30 Comunicação Multimédia
- G31 Contabilidade e Gestão Empresarial
- G32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- G33 Eletrónica e Telecomunicações
- G34 Eletrónica Industrial e Automação
- G35 Informática e Tecnologias Multimédia
- G36 Produção Controlo Industrial
- G37 Tecnologia e Segurança Alimentar
- G38 Tecnologias da Saúde
- G39 Tecnologias e Sistemas de Informação

Colégio de S. Gonçalo - Amarante (Portarias n.º 265/2013 e n.º 236/2017)

- G43 Animação Sociocultural
- G44 Biotecnologia Aplicada
- G45 Comunicação e Produção Multimédia
- G46 Consultadoria em Sistemas de Informação
- G47 Contabilidade e Empreendedorismo
- G48 Design

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

- G49 Desporto e Dinamização da Atividade Física
- G50 Informática Aplicada à Web
- G51 Mecânica do Automóvel
- G52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica
- G53 Química Industrial e Laboratorial
- G54 Turismo Cultural e Recreativo

Colégio de S. Miguel - Fátima (Portarias n.º 266/2013 e n.º 239/2017)

- G55 Ação Social
- G56 Contabilidade e Gestão
- G57 Design, Cerâmica e Escultura
- G84 Informática (Portarias n.º 33/2015 e n.º 224/2016)
- G85 Atividade Física e Desporto Adaptados (Portarias n.º 33/2015 e n.º 224/2016)

Escolas de Formação Social e Rural de Lamego e Leiria (Portarias n.º 259/2013 e n.º 241/2017)

- G58 Educação Social

Colégio Salesianos do Porto (Portarias n.º 267/2013 e n.º 228/2017)

- G59 Energias Renováveis
- G60 Património e Restauro
- G61 Produção Gráfica

Instituto de Educação e Desenvolvimento (Portarias n.º 263/2013 e n.º 225/2017)

- G62 Comunicação Social
- G63 Desenho de Projeto - Engenharia e Arquitetura
- G64 Eletrónica e Computadores
- G65 Informática de Gestão

Cooperativa de Ensino Didáxis (Portarias n.º 32/2015, n.º 236/2016 e n.º 237/2017)

- G86 Desporto e Dinamização da Atividade Física

Instituto das Artes e da Imagem (Portaria n.º 42/2014)

- G40 Conservação e Restauro do Património
- G41 Desenho de Arquitetura
- G42 Imagem Interativa

International Baccalaureate Career-related Programme (Despacho n.º 9443/2015 de 19/08)

- G66 Técnico de Ação Educativa
- G67 Técnico de Design Gráfico

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

C.3.1 Cursos científico-humanísticos

- 060 Ciências e Tecnologias
- 061 Ciências Socioeconómicas
- 062 Ciências Sociais e Humanas
- 063 Línguas e Literaturas
- 064 Artes Visuais

C.3.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações
- 081 Eletrotecnia e Eletrónica
- 082 Informática
- 083 Design de Equipamento
- 084 Multimédia
- 085 Administração

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- 086 Marketing
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente
- 088 Ação Social
- 089 Desporto

C.3.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística

C.3.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Recorrente - Ciências e Tecnologias
- 971 Recorrente - Ciências Socioeconómicas
- 972 Recorrente - Ciências Sociais e Humanas
- 973 Recorrente - Línguas e Literaturas
- 974 Recorrente - Artes Visuais

C.3.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Recorrente - Construção Civil e Edificações
- 976 Recorrente - Eletrotecnicia e Eletrónica
- 977 Recorrente - Informática
- 978 Recorrente - Design de Equipamento
- 979 Recorrente - Multimédia
- 980 Recorrente - Administração
- 981 Recorrente - Marketing
- 982 Recorrente - Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Recorrente - Ação Social
- 984 Recorrente - Desporto

C.3.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

- 985 Recorrente - Comunicação Audiovisual
- 986 Recorrente - Design de Comunicação
- 987 Recorrente - Design de Produto
- 988 Recorrente - Produção Artística

C.3.7 Cursos profissionais

Os cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 utilizam os códigos apresentados na secção C.1.3

C.3.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos Científico-Tecnológicos

- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A03 Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A04 Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A05 Animação Sociodesportiva (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A06 Animação Sociodesportiva (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A07 Eletrotecnicia e Automação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A08 Eletrotecnicia e Automação (VT) (Portaria n.º 941/2009)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A10 Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A11 Informática (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A12 Informática (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A14 Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A15 Informática de Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A16 Informática de Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A23 Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A24 Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VT) (Portaria n.º 941/2009)

Colégio de Gaia - Cursos Tecnológicos

- 571 Administração e Marketing (Portaria n.º 26/2005)
- 572 Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 26/2005)
- 573 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 26/2005)
- 574 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 26/2005)
- 575 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 26/2005)
- 576 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 26/2005)
- 577 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 26/2005)
- 578 Informática (Portaria n.º 26/2005)
- A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Portaria n.º 960/2009)
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação (Portaria n.º 960/2009)
- A52 Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 960/2009)
- A53 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 960/2009)
- A54 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 960/2009)
- A55 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 960/2009)
- A56 Informática e Tecnologias Multimédia (Portaria n.º 960/2009)
- A57 Contabilidade e Gestão Empresarial (Portaria n.º 960/2009)
- A58 Administração e Marketing (Portaria n.º 960/2009)
- A59 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso - Cursos Tecnológicos

- 996 Administração (Portaria n.º 37/2005)
- 997 Informática (Portaria n.º 37/2005)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos Tecnológicos

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva (Portaria n.º 817/2009)
- 668 Química Industrial e Ambiental (Portaria 49/2005)
- 669 Informática (Portaria n.º 49/2005)
- 670 Mecânica (Portaria n.º 817/2009)
- 671 Design de Comunicação (Portaria n.º 49/2005)
- 672 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 673 Informática de Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 674 Animação Sociocultural (Portaria n.º 817/2009)

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- 675 Comunicação, Informação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 676 Design de Comunicação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 677 Turismo Cultural e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 678 Química Industrial e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 679 Informática (Portaria n.º 817/2009)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos Tecnológicos

- 215 Ação Social - Ação Educativa (Portaria n.º 32/2005)
- 216 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 32/2005)
- 217 Ação Social - Assistente de Gerontologia (Portaria n.º 32/2005)
- 218 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 32/2005)
- 219 Ação Social (Portaria n.º 816/2009)
- R07 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 816/2009)
- R08 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 816/2009)

Escola de Formação Social e Rural de Lamego e Escola de Formação Social e Rural de Leiria

- 569 Tecnológico de Educação Social (Portaria n.º 834/2009)

Colégio Salesianos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Portaria n.º 33/2005))
- A78 Tecnológico de Produção Gráfica (Portaria n.º 815/2009)
- A79 Tecnológico de Energias Renováveis (Portaria n.º 815/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Científico-Humanísticos

- 595 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 597 Eletrónica (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 598 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A72 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A74 Eletrónica e Computadores (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A76 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Tecnológicos

- 579 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 581 Eletrónica (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 582 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 38/2005)
- A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A73 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A75 Eletrónica e Computadores (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A77 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos Artísticos Especializados

- A30 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 836/2004)
- A31 Imagem Interativa (Portaria n.º 836/2004)
- A32 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 836/2004)

Instituto Jacob Rodrigues Pereira - Cursos Artísticos Especializados

- R11 Desenho de Arquitetura (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)
- R12 Imagem Interativa (Instituto Jacob Rodrigues Pereira)

Escola Portuguesa de Macau - Cursos Científico-Humanísticos

- A60 Ciências - Via A
- A61 Ciências - Via B
- A62 Humanidades - Via A
- A63 Humanidades - Via B

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

- A64 Artes - Via A
- A65 Artes - Via B

C.3.9 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
- A42 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.4. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / Geral
- 811 Agrupamento 1 / Construção Civil
- 812 Agrupamento 1 / Eletrotecnia/Eletrónica
- 813 Agrupamento 1 / Informática
- 814 Agrupamento 1 / Mecânica
- 815 Agrupamento 1 / Química
- 820 Agrupamento 2 / Geral
- 821 Agrupamento 2 / Design
- 822 Agrupamento 2 / Artes e Ofícios
- 830 Agrupamento 3 / Geral
- 831 Agrupamento 3 / Administração
- 832 Agrupamento 3 / Serviços Comerciais
- 840 Agrupamento 4 / Geral
- 841 Agrupamento 4 / Comunicação
- 842 Agrupamento 4 / Animação Social

C.4.2 Cursos do ensino artístico

- G70 Escola Secundária António Arroio - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G71 Escola Secundária Soares dos Reis - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/Secundário de Dança (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 845 Complementar/Secundário de Música (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 847 Dança - Formação de Bailarinos (Decreto-Lei n.º 286/89)

C.4.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

- G72 Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G73 Colégio de Gaia - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G74 Instituto Nun'Álvares - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 178 DIDÁXIS - Química e Controlo de Qualidade (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G75 Colégio de S. Gonçalo - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G76 Colégio de S. Miguel - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 184 Escolas de Formação Social e Rural - Educador Social (Decreto-Lei n.º 286/89)
- 185 Salesianos do Porto - Indústrias Gráficas e Transf. do Papel (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G77 Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- G78 Externato de N.ª Sr.ª do Perpétuo Socorro - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
- 870 Grande Colégio Universal - Técnico de Ação Educativa (Decreto-Lei n.º 286/89)
- G79 Instituto das Artes e da Imagem - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

C.5. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

- 001 1.º Curso
- 002 2.º Curso
- 003 3.º Curso
- 004 4.º Curso
- 005 5.º Curso

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- T01 Acompanhante de Turismo Equestre
- 702 Agente de Movimento
- S60 Alfaiate
- T02 Animador Sociocultural
- S02 Artesão das Artes do Metal
- S01 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor/Entalhador
- S04 Artesão Têxtil
- S61 Assistente de Arqueólogo
- S05 Assistente Comercial Bancário
- G83 Cursos de Aprendizagem (IEFP) - extintos
- S06 Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
- T03 Esteticista-Cosmetologista
- 707 Estilista
- 708 Geral Bancário
- S08 Marinheiro
- 709 Medidor Orçamentista
- S10 Modelista de Calçado e Marroquinaria
- 796 Modelista de Vestuário
- 712 Motorista Marítimo
- 713 Ourives
- S11 Pintor Artístico em Azulejo
- 715 Preparador de Obras
- T04 Programador de Informática
- 716 Rececionista de Hotel
- 717 Rececionista de Turismo
- 718 Refrigeração e Climatização
- S16 Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário
- S63 Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário
- T06 Técnico de Ação Educativa
- 722 Técnico Administrativo
- 784 Técnico Administrativo de Seguros
- 723 Técnico Afinador
- 778 Técnico de Agências de Viagens e Transportes
- S13 Técnico Agrícola
- 727 Técnico de Alimentação e Bebidas
- T07 Técnico de Análise Laboratorial
- S17 Técnico de Apoio à Gestão
- S64 Técnico de Apoio à Gestão Desportiva
- S65 Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade
- S18 Técnico de Aproveitamento e Venda de Peças
- 728 Técnico de Aquicultura
- 783 Técnico Assistente Dentário/Eletromecânico de Equipamento Médico Dentário

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- S62 Técnico Auxiliar de Saúde
- S66 Técnico de Banca e Seguros
- 711 Técnico de CAD/CAM
- 729 Técnico de Calçado
- S19 Técnico de Cerâmica
- T08 Técnico de Cerâmica Criativa
- 724 Técnico Colaborador de Farmácia
- 725 Técnico Comercial
- T05 Técnico Comercial Bancário
- 720 Técnico Comercial de Seguros
- T53 Técnico de Comunicação e Serviço Digital
- 731 Técnico de Confeção
- 732 Técnico de Construção Civil
- S20 Técnico de Construção Naval
- T09 Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
- S21 Técnico de Contabilidade
- 733 Técnico de Contabilidade e Gestão
- T10 Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
- S67 Técnico de Cozinha/Pastelaria
- T11 Técnico de Desenho de Construção Civil
- S22 Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário
- S23 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Cunhos e Cortantes
- S24 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas
- S25 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes
- 735 Técnico de Desenho Gráfico
- T12 Técnico de Desenho de Mobiliário
- 756 Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira
- 774 Técnico de Desenho de Moldes
- S26 Técnico de Desenho/Preparador de Obra
- T13 Técnico de Desenho de Vestuário
- T14 Técnico de Design de Moda
- T54 Técnico de Desporto
- 736 Técnico de Eletricidade de Edificações
- 738 Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto
- 737 Técnico de Eletricidade de Manutenção
- 739 Técnico de Eletricidade Naval
- 740 Técnico de Eletrónica
- T16 Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
- T17 Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
- T18 Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
- T19 Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
- S27 Técnico de Eletrónica de Computadores
- S28 Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos
- S29 Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemanut.
- T15 Técnico de Eletrónica Médica
- S30 Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
- T20 Técnico de Eletrotecnia
- T21 Técnico de Enobrecimento Têxtil
- S68 Técnico de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas
- T22 Técnico de Fabrico Manual de Calçado

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- S83 Técnico de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes
- 743 Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos
- 771 Técnico Florestal
- T23 Técnico de Gás
- 746 Técnico de Gestão Administrativa
- 747 Técnico de Gestão Agrícola
- T27 Técnico de Gestão do Ambiente
- T24 Técnico de Gestão Cinegética
- T26 Técnico de Gestão Desportiva
- 748 Técnico de Gestão de Energia
- 750 Técnico de Gestão Pecuária
- 751 Técnico de Gestão/Pescas
- S31 Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
- T25 Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
- S32 Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
- 752 Técnico de Indústrias Gráficas
- T28 Técnico de Informação e Animação Turística
- 786 Técnico de Informação, Documentação e Comunicação
- 753 Técnico de Informática
- T30 Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
- T29 Técnico de Informática - Sistemas
- T31 Técnico de Instalações Elétricas
- 792 Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
- 793 Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
- 794 Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
- 795 Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
- 754 Técnico de Instrumentação
- 773 Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas
- 775 Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica
- 776 Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica
- T32 Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
- 787 Técnico de Joalheria/Cravador
- 755 Técnico de Laboratório
- 745 Técnico de Laboratório - Fundição
- S33 Técnico de Laboratório Cerâmico
- S34 Técnico de Logística
- 757 Técnico de Malhas - Máquinas de Peúgas e Meias e Seamless
- 782 Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica)
- 785 Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica)
- 790 Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
- S15 Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria
- T34 Técnico de Maquinação CNC
- S35 Técnico de Maquinação e Programação
- 777 Técnico de Maquinação e Programação CNC
- T35 Técnico de Máquinas de Confeção
- S69 Técnico de Máquinas Florestais
- T36 Técnico de Máquinas Retas
- S36 Técnico de Marketing
- S84 Técnico de Massagem de Estética e Bem-Estar
- T37 Técnico de Mecatrónica

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- S37 Técnico de Mecatrónica Automóvel
- S38 Técnico de Medições e Orçamentos
- S39 Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria
- S70 Técnico de Modelação de Calçado
- S40 Técnico de Modelação Cerâmica
- 763 Técnico de Modelação de Confeção
- T38 Técnico de Multimédia
- S71 Técnico de Museografia e Gestão do Património
- S41 Técnico de Obra/Condutor de Obra
- T40 Técnico de Organização de Eventos
- T39 Técnico de Ótica Ocular
- 788 Técnico de Ourivesaria
- S72 Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador
- S12 Técnico de Pintura Cerâmica
- S73 Técnico de Pintura Decorativa
- S44 Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica
- T41 Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas
- T42 Técnico de Produção Agrária
- S43 Técnico de Produção Agropecuária
- T43 Técnico de Produção Automóvel
- T44 Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
- S74 Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira
- S75 Técnico de Projeto Aeronáutico
- T45 Técnico de Projeto de Moldes e Modelos
- 791 Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição
- S76 Técnico de Proteção Civil
- 726 Técnico da Qualidade
- T46 Técnico de Química Industrial
- S45 Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
- T47 Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
- S77 Técnico de Redes Elétricas
- S46 Técnico de Refrigeração e Climatização
- 789 Técnico de Relações Laborais
- S78 Técnico de Restaurante/Bar
- 764 Técnico de Secretariado
- S47 Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
- 765 Técnico de Seguros
- S79 Técnico de Serviços Funerários
- 721 Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade
- 766 Técnico de Sistemas Energéticos
- S80 Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas
- S81 Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo
- S82 Técnico de Soldadura
- 767 Técnico de Tecelagem
- T48 Técnico de Termalismo
- 768 Técnico de Tinturaria e Estamparia
- S48 Técnico de Topografia
- 779 Técnico Topógrafo
- S49 Técnico de Transformação de Pescado
- T50 Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- 769 Técnico de Transformação de Produtos Alimentares
- 770 Técnico de Transportes
- T51 Técnico de Tratamento de Metais
- T52 Técnico de Turismo Ambiental e Rural
- S50 Técnico de Vendas
- 730 Técnico de Vidro
- S52 Técnico de Vidro Artístico
- 780 Técnico Vitivinícola
- S53 Técnico de Vitrinismo
- 719 Tecnologia dos Produtos de Cortiça

C.7. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

C.7.1 Cursos profissionais das escolas profissionais (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

- G80 Cursos profissionais das escolas profissionais anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004

C.7.2 Cursos de Educação e Formação

- 610 Cursos de Educação e Formação (Todos os Cursos)

C.7.3 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante

- 602 Cursos Técnico-Profissionais (Todos os Cursos)
- 604 Cursos da Via Profissionalizante do 12º Ano (Todos os Cursos)
- 606 Cursos da Via Profissionalizante dos 10º/12º Anos (Todos os Cursos)

C.7.4 Formação de Sargentos das Forças Armadas

- G81 Cursos de Formação de Sargentos das Forças Armadas

C.7.5 Instituto de Formação Bancária

- 345 Profissionais de Formação Bancária (IFB)

C.7.6 Turismo de Portugal, I.P.

- S57 Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 846/2007)
- S59 Hotelaria e Turismo (Portaria n.º 846/2007)
- S58 Restaurante/Bar (Portaria n.º 846/2007)
- S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 57/2009)
- S56 Técnicas de Operações Turísticas e Hoteleiras (Portaria n.º 57/2009)
- S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas (Portaria n.º 57/2009)
- S87 Técnico de Alojamento Hoteleiro (Portaria n.º 102/2020)
- S85 Técnico de Cozinha Pastelaria (Portaria n.º 102/2020)
- S86 Técnico de Restaurante Bar (Portaria n.º 102/2020)

C.7.7 Instituto Nacional de Formação Turística

- G82 Cursos profissionais do Instituto Nacional de Formação Turística

C.7.8 Programa Formativo de Inserção de Jovens (Região Autónoma dos Açores)

- R13 PROFIJ - Ensino Secundário - Nível IV
- R14 PROFIJ - Ensino Secundário sem qualificação profissional

C.8. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004

C.8.1 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis (Despacho n.º 273/ME/92, de 10.11, Despacho n.º 16/SEEI/96, de 29.04 e retificação de 03.08.96)

220 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos) (RUC)

C.8.2 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Despacho n.º 20421/99, de 27.10)

225 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos)

C.8.3 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Despacho n.º 30/SEEB/93, de 06.06, Despacho n.º 512/97, de 16.05 e Despacho n.º 6776/97 de 29.08)

230 Ens. Sec. Recorrente Particular e Coop. (Todos Cursos) (RPC)

C.8.4 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

877 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas

878 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.9. OUTROS CURSOS

C.9.1 Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29.10

965 Decreto-Lei n.º 357/2007 (n.º 2 do artigo 6.º - Módulos de formação)

964 Decreto-Lei n.º 357/2007 (n.º 1 do artigo 6.º - Via escolar)

C.9.2 Cursos Educação Formação Adultos (Portaria n.º 86/2022 de 4 de fevereiro), Formações Modulares Certificadas (Portaria n.º 66/2022 de 1 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 333/2023, de 3 de novembro) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 61/2022 de 31 de janeiro)

966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (Todos os Cursos)

C.9.3 Titulares de Diplomas de Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16/07, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31/05 e Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto

910 Cursos de Especialização Tecnológica (CET) – DL 88/2006 (Todos os Cursos)

C.9.4 Emigrantes e equivalências

900 Emigrantes

940 Escolas Estrangeiras em Portugal

960 Equivalências Nacionais (Despacho n.º 6649/2005)

950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005)

O código 950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005) só deve ser atribuído aos alunos cuja equivalência corresponda ao 12.º ano de escolaridade, ou seja, ao ensino secundário português completo. Nos restantes casos, os alunos concorrem com o código do curso do currículo português onde foram inseridos.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS REFERIDOS NO
CAPÍTULO IV, N.º 5**

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO E EXAMES
FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ENTIDADE FORMADORA

Para efeitos de inscrição em provas/exames para prosseguimento de estudos ou provas de
ingresso, declara-se que o aluno/formando _____

_____ Cartão de Cidadão n.º
_____ frequentou/encontra-se a frequentar, neste Estabelecimento de
Ensino/Entidade Formadora, o seguinte curso

_____, ao abrigo de (diploma legal que
regulamenta o curso) _____, tendo-o concluído em/prevendo-
se que o venha a concluir até ___/___/_____.

_____, _____ de _____ de 2025

O Diretor/Responsável competente,